

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO INTERCALAR

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS (INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)

OUTUBRO 2025

(Página intencionalmente deixada em branco)

Ficha Técnica

Título	Relatório de Monitorização intercalar do Plano de Prevenção de Riscos (incluindo os riscos de Corrupção e Infrações Conexas)
Responsabilidade pela elaboração	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI)
Ciclo de realização	29 de setembro a 23 de outubro de 2025
Aprovação	Em 31/10/2025 conforme despacho exarado sobre a Informação n.º 381/GACI/2025.
Disponibilidade	Divulgação interna e externa através da publicação no <i>site</i> institucional do Politécnico de Lisboa e envio ao MENAC
Nota de edição	Este documento está otimizado para impressão frente e verso; por essa razão, existem algumas páginas intencionalmente deixadas em branco, para um correto posicionamento deste Plano quando impresso. A versão digital deste documento é disponibilizada no site do Politécnico de Lisboa em formato.pdf, apresentando algumas vantagens que não estarão presentes na edição em papel, nomeadamente, a possibilidade de utilizar os marcadores do índice e a possibilidade de recorrer às hiperligações que estão embutidas no documento. Seja amigo do ambiente: poupe papel, utilize preferencialmente a versão digital deste documento

Índice

Ficha Técnica	2
Lista de abreviaturas, acrónimos e símbolos utilizados.....	4
I. Enquadramento	5
II. Metodologia.....	6
III. Avaliação Intercalar da implementação.....	7
IV. Conclusões	9
Anexo – Ponto de Situação das medidas identificadas para fazer face a riscos elevados...	10

Lista de abreviaturas, acrónimos e símbolos utilizados

DSIC	Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações	RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
EPD	Encarregado de Proteção de Dados	RGPDI	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno	SP	Serviços da Presidência
IPL	Instituto Politécnico de Lisboa	SAS/IPL	Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa
ISEL	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	UO	Unidade (s) Orgânica (s)
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção		Medida implementada
NCI	Norma de Controlo Interno		Medida parcialmente implementada e / ou em implementação
N/A	Não aplicável		Medida não implementada
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas		Medida s/ efeito

I. Enquadramento

A estratégia nacional anticorrupção identifica como prioridades a promoção da transparência e da integridade, o reforço dos mecanismos e dos instrumentos de prevenção e deteção de crimes de corrupção na ação pública. Esta Estratégia concretizada pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e pelo Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDII), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que lhe está associado.

No cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 3.º do RGPC, o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) procedeu à elaboração do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

As entidades abrangidas pelo RGPC estão ainda obrigadas a adotar e monitorizar o seu PPR, em dois momentos distintos de avaliação, anualmente a execução do PPR e de acordo com o seu artigo 6.º, n.º 4, alínea a), em outubro de cada ano, a monitorizar as situações identificadas de risco elevado ou máximo, concretizada no presente relatório a produzir durante o mês de outubro do ano a que respeita.

Nestes termos, de acordo com os citados diplomas, é obrigatória a adoção, por todas as entidades com 50 ou mais trabalhadores, de um conjunto de medidas e instrumentos de promoção de culturas organizacionais assentes na integridade, na prevenção de riscos e na deteção de ocorrências de fraude e corrupção.

O IPL tendo por missão produzir, ensinar e divulgar conhecimento, bem como prestar serviços à comunidade nas áreas em que dispõe de competências, contribuindo para a sua consolidação como instituição de referência nos planos nacional e internacional. No exercício da sua atividade, o IPL assume o compromisso de se reger pelas normas indicadas e pelos seguintes princípios de conduta: do Serviço público; da excelência do ensino, da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da criação artística; da abertura e participação ativa na sociedade; da ética; da cultura de mérito; da responsabilidade social e ambiental; da garantia da qualidade; do empreendedorismo; da cooperação e intercâmbio científico com os países europeus e de expressão oficial portuguesa; da cultura de solidariedade institucional; da democraticidade; da valorização da diversidade e igualdade nos direitos; da liberdade de expressão e de criação cultural, artística, científica e tecnológica; e, da cultura de Inclusão, assegurando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares que lhe são aplicáveis enquanto instituição pública de ensino superior.

II. Metodologia

No presente relatório, a metodologia seguida na elaboração do presente Relatório, foi idêntica à de anos anteriores. Para tal, o Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI) solicitou informação aos responsáveis pelos processos nos Serviços da Presidência, ao Encarregado de Proteção de Dados do IPL, ao Coordenador do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações - DSIC e à Coordenadora do Departamento de Contratação Pública e Património do ponto de situação, reportado à data, do estado de implementação previstas no PPR para fazer face aos riscos classificados com/ como grau elevado. Foi igualmente solicitada informação ao Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) e aos Serviços de Ação Social do IPL (SAS/IPL), considerando a sua autonomia administrativa e financeira, relativamente ao estado de implementação destas medidas de prevenção nas suas instituições.

Em resposta à solicitação do GACI, cada um desses responsáveis forneceu informações atualizadas sobre o estado de implementação das medidas de prevenção previstas no PPR. A análise dos elementos obtidos, permite avaliar se as medidas previstas, estavam:

-  **Implementada** – significa que a medida e / ou boa prática foi completamente executada;
-  **Parcialmente Implementada e / ou em implementação** – significa que a medida e/ou boa prática foi executada parcialmente / ou encontra-se ainda em implementação em parte das situações aplicáveis;
-  **Não implementada** – significa que a medida e / ou boa prática não foi executada;
- **Sem efeito** – significa que a medida e / ou boa prática foi considerada desadequada.

III. Avaliação Intercalar da implementação

O PPR do IPL identifica **três áreas, com três processos**, onde se identificam **riscos elevados** e para os quais se apresentam cinco medidas de prevenção e controlo, conforme tabela infra:

Tabela 1 – Medidas de prevenção previstas no PPR do IPL para resposta aos riscos elevados, por área e / ou processo

Área processo	Medidas de prevenção e controlo de resposta aos riscos elevados
Proteção de Dados Pessoais Avaliação do impacto sobre a proteção de dados;	Levantamento de atividades enquadráveis. Realização da Avaliação do Impacto sobre a Proteção de Dados Correção de processos ou procedimentos resultantes da avaliação realizada
Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação Acesso aos sistemas a partir do exterior	Implementação de mecanismos de proteção da informação em função da sua relevância e criticidade, nomeadamente: Detecção de ameaças na defesa perimétrica dos sistemas (por exemplo, regras definidas nas <i>firewall</i> , <i>Intrusion Detection System</i> — IDS, etc.); Extensão desta proteção desejavelmente a todos os dispositivos (incluindo móveis) com acesso a dados nos sistemas do IPL; Mecanismo de cifra ponto a ponto sempre que houver necessidade de aceder remotamente, como por exemplo com recurso à tecnologia <i>Virtual Private Network</i> (VPN)
Património Inventariação de bens móveis	Verificação física dos bens podendo utilizar para o efeito testes de amostragem Inventariação dos novos bens com a elaboração de ficha de bem discriminada

A par da presente avaliação, importa assinalar, que:

- Através do Despacho n.º 98/IPL-2025 do Senhor Presidente do IPL, foi nomeada a responsável no IPL pela implementação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e pela operacionalização do Programa de Cumprimento Normativo, disponível no *site* do IPL na área relativa à Gestão de Riscos ¹;
- O PPR do IPL foi aprovado e enviado às entidades previstas no n.º 7.º do art.º 6.º do RGPC, encontra-se disponibilizado no *site* do IPL, e foi divulgado internamente por todas as Unidades Orgânicas (UO) e Serviços responsáveis pela implementação das medidas nele previstas e tem sido objeto de monitorização intercalar e avaliação anual conforme previsto no RGPC;

¹ Disponível em <https://www.ipl.pt/politecnico/informacao-de-gestao/gestao-de-riscos>

- O Código de Conduta do IPL foi revisto em 2023, conforme Despacho n.º 12394/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 4 de dezembro;
- O IPL disponibiliza um canal de denúncias internas ² de acordo com o RGPC e o RGPD;
- O IPL tem assegurado formação aos dirigentes e trabalhadores que permitam conhecer e compreender as políticas e os procedimentos adotados no âmbito do RGPC;
- No âmbito da transparência administrativa, o IPL publica no seu *site* todos os documentos que lhe são aplicáveis enquanto Instituição de Ensino Superior;
- O IPL no âmbito da contratação pública assegura o rigoroso cumprimento da legislação aplicável e assegura a adequada transparência dos procedimentos realizados, através da sua publicação nos termos legais no Portal Base ³;
- O IPL dispõe de um Sistema de Controlo Interno adequado à sua atividade, que visa mitigar a gestão dos riscos, prevenir os conflitos de interesses e registar e autorizar as acumulações de funções dos seus colaboradores (sempre que aplicável);
- O IPL disponibiliza um vasto conjunto de sistemas informáticos de suporte ao processamento de dados transversais às suas UO e serviços, destacando-se as aplicações específicas de apoio à sua atividade operacional, que garantem a integridade e fiabilidade da informação;
- O IPL dispõe do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI) responsável pela monitorização e revisão do PPR e realização de auditorias a áreas de risco previamente identificadas em concordância com o plano anual de auditorias aprovado ⁴;
- Desde que foi emitida a Recomendação n.º 7/2024, de 24 de abril do MENAC, o IPL implementou um processo de reporte mensal das UO à IPL, para resposta consolidada do IPL ao MENAC relativamente ao cumprimento do RGPC;

Conforme ponto de situação em **Anexo**, constata-se que, das cinco medidas previstas, uma considera-se como implementada (20%), duas como estando em implementação e / ou parcialmente implementada (40%) e duas como não implementada (40%).

Sendo mencionado como justificação para a não implementação das medidas previstas, as carências de recursos humanos.

² Disponível em <https://canaldedenuncias.ipl.pt/#/whistleblowersubmission/menu>

³ Disponível em <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/detalhe/?type=entidades&id=14559>

⁴ Disponível em <https://www.ipl.pt/servicos/outros-servicos/auditoria-e-controlo-interno?mid=92>

IV. Conclusões

O presente relatório de motorização intercalar teve como objetivo avaliar exclusivamente o grau de implementação das medidas preventivas que integram o PPR do IPL para fazer face aos riscos classificados como elevados.

Sendo o PPR um instrumento essencial para a prevenção da corrupção e de infrações conexas, a sua monitorização revela-se fundamental para assegurar o controlo dos riscos, acompanhar a implementação das medidas preventivas e permitir a sua reavaliação ou eventual reformulação. Este processo contribui para que o PPR se afirme como um instrumento de gestão dinâmico e adaptável às necessidades da instituição.

Conforme demonstrado neste relatório, a maioria das medidas (cinco) encontra-se implementada ou em fase de implementação, representando cerca de 60% do total, segundo os dados reportados pelos diversos serviços e departamentos do IPL. Verifica-se, assim, uma articulação adequada e eficaz entre os riscos identificados e as medidas preventivas associadas. Contudo, destaca-se a necessidade de reforçar os recursos humanos dos serviços, de forma a viabilizar a execução das medidas ainda não implementadas.

Dessa forma, conclui-se que o IPL está comprometido com o acompanhamento das medidas de prevenção a desenvolver pelos seus serviços e departamentos, para fazer face aos riscos, cuja ocorrência possa comprometer o cumprimento da missão institucional, a atividade desenvolvida e os princípios de conduta do Instituto. O IPL continuará, portanto, a envidar esforços no sentido da consolidação e evolução do seu PPR, garantindo que a sua atuação esteja alinhada com os princípios estabelecidos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Anexo – Ponto de Situação das medidas identificadas no PPR para fazer face a riscos elevados

Procedimento / atividade	Fator potencial de risco	Avaliação dos riscos			Medidas de prevenção e controlo de resposta aos riscos	Prazo de Implement.	Responsável	Grau de implementação	Fundamentação
		P	I	C					
A. Relações Interdepartamentais									
A.2. Proteção de Dados Pessoais									
Avaliação do Impacto sobre a Proteção de Dados.	Potencial existência de um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares (art.º 35.º do RGPD).	Média	Elevado	Elevado	Levantamento de atividades enquadráveis. Realização da Avaliação do Impacto sobre a Proteção de Dados.	Longo Prazo	Encarregado de Proteção de Dados (EPD)		O ISEL respondeu relativamente ao ponto da situação pedido que este "(...) não se aplica para preenchimento do ISEL(...)" e os SAS/IPL informaram que "Procedeu-se à avaliação do impacto sobre a proteção de dados pessoais, relativamente à plataforma eletrónica SASocial, que consta em Relatório anexo à Informação n.º 084/07.novembro.2023/GA dos SAS/IPL." e consideram a medida como implementada. O EPD do considera que esta medida se encontra em implementação, acrescentando que "Até ao momento ainda não se verificou a necessidade de executar uma AIPD nas atividades, ou porque as mesmas não constituíram risco elevado, ou porque as que constituíram risco elevado foram naturalmente modificadas ou eliminadas. Importa resalvar que nos termos do art.º 35.º do RGPD a realização da AIPD não é da responsabilidade do EPD. A AIPD deve ser executada pela entidade e o EPD manter a sua imparcialidade para poder emitir parecer sobre a mesma. (n.º 2 do art.º 35.º do RGPD) 2. Ao efetuar uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados, o responsável pelo tratamento solicita o parecer do encarregado da proteção de dados, nos casos em que este tenha sido designado." Face ao exposto considera-se esta medida como estando em implementada.
					Correção de processos ou procedimentos resultantes da avaliação realizada.	Longo Prazo			O ISEL respondeu relativamente ao ponto da situação pedido que este "(...) não se aplica para preenchimento do ISEL (...)" e os SAS/IPL informaram que "No âmbito dessa avaliação, procedeu-se à implementação de medidas de mitigação dos riscos associados à plataforma eletrónica SASocial, com vista a assegurar a proteção de dados pessoais, encontrando-se as mesmas descritas no referido Relatório." e consideram a medida como implementada. O EPD considera que esta medida se encontra parcialmente implementada, referindo que "Não tendo sido realizadas formalmente AIPD, mas sendo analisados processos de tratamento de dados que constituíram um risco elevado, foi determinado caso a caso a ação a tomar e que resultaram na modificação para diminuir o risco para um nível aceitável, ou a eliminação do processo por o mesmo já não ser necessário." Face ao exposto considera-se esta medida como parcialmente implementada.

Procedimento / atividade	Fator potencial de risco	Avaliação dos riscos			Medidas de prevenção e controlo de resposta aos riscos	Prazo de Implement.	Responsável	Grau de implementação	Fundamentação
		P	I	C					
A. Relações Interdepartamentais									
A.3. Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação									
Acesso aos sistemas a partir do exterior.	Ataques externos e interceção das comunicações não seguras.	Elevado	Elevado	Elevado	Implementação de mecanismos de proteção da informação em função da sua relevância e criticidade, nomeadamente: Detecção de ameaças na defesa perimétrica dos sistemas (por exemplo, regras definidas nas firewall, Intrusion Detection System — IDS, etc.); Extensão desta proteção desejavelmente a todos os dispositivos (incluindo móveis) com acesso a dados nos sistemas do IPL; Mecanismo de cifra ponto a ponto sempre que houver necessidade de aceder remotamente, como por exemplo com recurso à tecnologia Virtual Private Network (VPN).	Longo Prazo	Dirigente do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações (DSIC)		O ISEL respondeu relativamente ao ponto da situação pedido que este "(...) não se aplica para preenchimento do ISEL (...) " e os SAS/IPL informaram que consideram a medida como implementada. O DSIC respondeu que a medida se encontrava em implementação, referindo que "Encontra-se implementada defesa de filtragem de comunicações a 3 níveis, na fronteira do IPL com a Internet, na conectividade das redes não académicas e local aos sistemas servidores e terminais. Os dispositivos terminais dos utilizadores geridos pelo DSIC possuem um agente que realiza proteção e reporte de anomalias de segurança. As comunicações realizadas a partir do exterior para sistemas Intranet é suportada por sistemas de VPN usando as técnicas criptográficas mais robustas e viáveis de momento. A comunicação interna entre sistemas (ex. entre componentes web e bases de dados de suporte) é cifrada sempre que viável.". Face ao exposto considera-se esta medida como implementada .
E.2. Património									
Inventariação de bens móveis.	Bem não etiquetado por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida.	Elevado	Média	Elevado	Verificação física dos bens podendo utilizar para o efeito testes de amostragem.	Médio Prazo	Dirigentes do DCP		O ISEL respondeu relativamente ao ponto da situação pedido que este "(...) não se aplica para preenchimento do ISEL (...) " e os SAS/IPL informaram que consideram a medida como implementada. O DCP considera esta medida como não implementada, referindo que "O colaborador responsável pela área do património foi afetado à logística do IPL, e portanto não existe". Face ao exposto considera-se esta medida como não implementada .
					Inventariação dos novos bens com a elaboração de ficha de bem discriminada.	Longo Prazo	Responsável pelas UO's e dirigentes do DCP		O ISEL respondeu relativamente ao ponto da situação pedido que este "(...) não se aplica para preenchimento do ISEL(...) " e os SAS/IPL informaram que "Os bens dos SAS/IPL encontram-se inventariados e possuem a respetiva ficha elaborada, encontrando-se alguns desses bens, porém, a aguardar a conclusão do processo de aposição de uma etiqueta física." e consideram a medida como implementada. O DCP considera esta medida como não implementada, referindo que "O colaborador responsável pela área do património foi afetado à logística do IPL, e portanto não existe". Face ao exposto considera-se esta medida como não implementada .